



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 52/2023

Licitação Pregão Nº. 68/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV SANTA CATARINA, 656 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **41.573.090/0001-97**, neste ato representada por seu representante legal, **ANDRE SERGIO PEZENATTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV SANTA CATARINA, 656 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 102.392.619-92, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 68/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 21.640,80 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto a ser aplicado	Preço total

M

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 1 004 -	63099	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS DA MARCA: JEEP JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMATICO, PLACAS RHK5J72, ANO 2021/2021 R\$ 20.000,00	PO 22,50% PR 32,50%	20.000,00
LOTE: 2 004	63100	Serviços Mecânicos de manutenção ELETRICA corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção, Serviços de socorro incluso deslocamento com veículo próprio para veículos da marca: JEEP	Serviços 32,50%	1.640,80
TOTAL.....				21.640,80

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze) meses** após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

Handwritten signature

Handwritten letter A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados , de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3680	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4640	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4690	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

M

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

HT

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidor(a) **WILSON JOSE DA SILVA**, da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **LUIS MATEI** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 68/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

São Jorge D'Oeste, 08/05/2023.

Andre S. Pezenatto

ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992

ANDRE SERGIO PEZENATTO

CPF Nº. 102.392.619-92

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 52/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para formalização de contrato referente as atas de Registro de Preços nº 104/2022 e nº 105/2022, referentes ao Pregão Presencial nº 69/2022, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de maquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Dosan, CCM, XCMG e Husqvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

Sendo assim, observou-se que ainda há saldo existente remanescente de serviços elétricos, sendo de extrema necessidade para as diversas secretarias. Ainda, considerando que os valores não serão alterados, verificando-se a vantajosidade, conforme justificativa da Secretaria (memorando nº 10/2023).

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata.

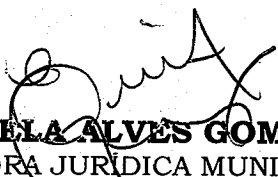
Vale dizer que não poderá a ata, sofrer acréscimos, somente após a formalização do contrato.

De fato, são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação.

Colha-se a autorização do Sr. Prefeito em Exercício.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 08 de maio de 2023.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MEMORANDO 10/2023

São Jorge D'Oeste, 03 de maio de 2023

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Para: DEP. JURIDICO

Solicito análise e parecer jurídico, quanto á possibilidade ou não de alteração das atas nº 104 e 105/2022 referente ao pregão 69/2022, para o modelo de contrato bem como a aditivação de prazo em 12 meses devido há existência de saldo remanescente de serviços elétricos em veículos , sendo os mesmo de extrema necessidade para não só para secretaria de obras , mas para todas as secretarias , tal alteração reflete em vantagem econômica para o município uma vez que o valor não será alterado .

Solicito portanto análise jurídica da situação apresentada , bem como em caso de não haver passibilidade da realização que nos seja comunicado para verificação das alternativas cabíveis .

Sem mais para o momento , coloco-me á disposição para outros esclarecimentos que se fizer necessário e reitero votos de estima e consideração .

Atenciosamente

Orival Xavier

Sec. Municipal Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERIO DE CESARIO & CIA LTDA - CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: ABÓBORA CABOTIA KG: de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos). LOTE 1 - ITEM 11: BANANA CATURRA KG: de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), para R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos). LOTE 1 - ITEM 12: BATATA INGLESA KG: de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), para R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos). LOTE 1 - ITEM 13: BATATA SALSA KG: de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos). LOTE 1 - ITEM 14: BETERRABA KG: de R\$ 2,30 (dois reais e trinta e nove centavos), para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). LOTE 1 - ITEM 40: CENOURA KG: de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 5,61 (cinco reais e um centavo). LOTE 1 - ITEM 80: MACA ESPECIAL FUJI KG: de R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos). LOTE 1 - ITEM 110: REPOLHO VERDE KG: de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), para R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos). LOTE 1 - ITEM 117: TOMATE KG: de R\$ 2,39 (dois reais e noventa e nove centavos), para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência:	04/04/2024
Prazo de execução:	17/05/2023
Data assinatura:	

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO Nº. 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.815/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 38 e 31: CARNE BOVINA MÓDIA KG: de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), para R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos). LOTE 1 - ITEM 32: CARNE BOVINA: in natura em pedaços KG: de R\$ 19,99 (dezanove reais e noventa e nove centavos), para R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos). LOTE 1 - ITEM 33: CARNE BOVINA: in natura em pedaços KG: de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), para R\$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos). LOTE 1 - ITEM 99: OVOS DE GALINHA: de R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos), para R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos). LOTE 1 - ITEM 108: QUELHO MUSARELLA: peça inteira KG: de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), para R\$ 44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de vigência:	04/04/2024
Prazo de execução:	04/04/2024
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 22/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.815/0001-03
Objeto:	LOTE 1 - ITEM 81: ALCOOL ETÍLICO 40º GLV: de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavo). LOTE 1 - ITEM 8: ALVEJANTE (Água sanitária) 25%: de R\$ 4,80 (quatro reais), para R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavo). LOTE 1 - ITEM 85: SACO DE LIXO 100 LITROS: de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), para R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos). LOTE 1 - ITEM 63 e 64: PAPEL HIGIÊNICO: de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), para R\$ 15,07 (dezanove reais e sete centavos).
Prazo de vigência:	09/04/2024
Prazo de execução:	09/04/2024
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 160/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE ERELI - CNPJ nº. 24.384.602/0001-58
Objeto:	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - ANTIGENO NS1 : de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos).
Prazo de vigência:	07/11/2023
Prazo de execução:	07/11/2023
Data assinatura:	18/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 45/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO BERNARDI LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 02.458.989/0002-58
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavo).
Prazo de vigência:	14/04/2024
Prazo de execução:	
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA - CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 145/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/12/2023 e execução até 07/08/2023.
Prazo de vigência:	07/12/2023
Prazo de execução:	07/08/2023
Data assinatura:	05/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2021, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 51/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ELOIDE APARECIDA ODY - CNPJ nº. 24.524.358/0001-81
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.
Prazo de vigência:	17/11/2023
Prazo de execução:	17/11/2023
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRE DAMIANI ERELI - CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	28/05/2024
Prazo de execução:	28/04/2024
Data assinatura:	19/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 53/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO BERNARDI LOURENÇO LTDA - CNPJ nº. 02.458.989/0002-58
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 01: DIESEL COMUM: de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos). LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL 310: de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).
Prazo de vigência:	14/04/2023
Prazo de execução:	14/04/2023
Data assinatura:	17/05/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 54/2023 Pregão nº. 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10238261982 - CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto:	Registro de preços, objetivando a futura eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Doosan, CCM, XCMG e Husvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor:	R\$ 66.878,50 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 07/05/2024
Prazo de vigência:	até 07/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato:	Nº 54/2023 Pregão nº. 69/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	HERBERT MAZUTTI - CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto:	Registro de preços, objetivando a futura eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Doosan, CCM, XCMG e Husvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor:	R\$ 192.390,24 (Centos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Prazo de execução:	12 (doze) meses, até 07/05/2024
Prazo de vigência:	até 07/05/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 601/2009, torna público e(a) Registro de preços, objetivando a futura prestação de serviço funeral, sepultamento e traslado, destina-se a concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme Lei nº. 785/2017, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Desistenta	CNPJ nº	Valor R\$
132/2023	FUNEIRARIA SAO LUIZ LTDA	24.855.186/0001-29	194.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 19/05/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - Processo nº 151/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mamatas com entrega na cidade e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos e refeições comerciais quando de visitas de autoridades no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1. LAERCIO BEZERRA CNPJ nº 02.376.478/0001-46.
Item 01 R\$ 56.975,00.
2. ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE CNPJ nº 34.630.977/0001-04.
Item 03 R\$ 3.150,00, Item 04 R\$ 9.330,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.435,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 25, inciso II e C/C art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II Desenvolvimento, implantação e treinamento presencial dos servidores responsáveis, com carga horária de 60 (sessenta) horas presenciais;
II Treinamento após implantação, "in loco" sendo 10 (dez) horas mensais, por 06 meses;

Treinamento e atendimento on-line, no mínimo 50 (cinquenta) horas limitadas a 100 (cem) horas, no período do contrato.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitações, nas fases internas e externas.
2.2. As áreas de compras e licitações passaram por atualizações de normas e legislação. Assim, o servidor público necessita de amplo conhecimento para atender a toda a demanda relacionada às compras e licitações. A contratação de uma assessoria na área supracitada visa a diminuir possíveis erros, equívocos ou ainda o não cumprimento de obrigações por eventuais falhas de conhecimento. Para isso, há necessidade de o Município contratar uma empresa com a devida experiência técnica na área pertinente ao objeto.

2.3. Para a implantação da Lei Federal nº. 14.133/21 (a nova legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos), é necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei.
2.4. Não bastasse a necessidade de adequação normativa, ainda será necessário o treinamento dos servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias.

2.5. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados disponíveis para realização de tais serviços, serviços estes que requerem experiência profissional.

2.6. Portanto, a contratação deste serviço tem como intuito principal auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

2.7. Será proporcionado para a Administração Pública municipal uma importante ferramenta de apoio à gestão dos processos de planejamento, compras, licitações e manutenção dos contratos, fazendo com que esses processos se tornem mais assertivos.

3. **VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de execução.

4. **EMPRESA CONTRATADA:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 27.015.954/0001-24.

5. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo de interesse entre as partes.

OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 1159, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - **JUSTIFICATIVA:** Em virtude de solicitação de esclarecimento do edital, formalizada por empresa interessada na participação do certame, verificou-se a necessidade de ajustes dos itens 29,32,34 e 35 do Termo de Referência, conforme segue o novo termo de referência em anexo.
2º - Considerando as alterações efetuadas, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia 06/06/2023, às 08:30 horas.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pl-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO Nº 01/2023

Diogo de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por Descumprimento de Contrato estabelecido pelo decreto 3.959/2023, de 08/05/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que nesta data de 09/05/2023, após a comissão se reunir em ato público e análise preliminar dos documentos que formam e embasam a denúncia. "Ofício nº 061/2023, datado de 14/04/2023, da Senhora Prefeita Municipal Chefe do Executivo Municipal, o qual junta documentos da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 QUE TEVE COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA.". Traz em seu bojo ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 12/2022 – LAUDO DE MEDIÇÃO 01 – LAUDO DE MEDIÇÃO 02–LAUDO DE MEDIÇÃO 03–LAUDO DE MEDIÇÃO 04–LAUDO DE MEDIÇÃO 05–LAUDO DE MEDIÇÃO 06, CONTRATO Nº 066/2022. O qual deixa evidente, claro que a referida obra licitada não foi concluída que o total concluído soma 84,36%, faltando 15,64%, a ser feito pela empresa vencedora, ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.610.974/0001-74, situado na Rua Colibri 184 Bairro Miniguauçu, na Cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná CEP: 85.605-460. Sendo que o contrato nº 66/2022, valor total do contrato de R\$ 297.171,28 (Cento e noventa sete mil cento e setenta e vinte e oito centavos). Valor pago para a empresa denunciada R\$ 228.992,43 (Duzentos e vinte oito mil novecentos e noventa e dois reais quarenta e três centavos)". Após análise da documentação juntada com a denúncia, fica evidente e claro que a obra não está concluída faltando, 15,64% para sua conclusão. Sendo que a empresa denunciada recebeu ordem de início de serviço nº 12/2022 em data de 27/04/2022, sendo o prazo de conclusão da obra estabelecido no contrato era 24/10/2022, passados mais de 190 dias do vencimento da conclusão da obra, e está por concluir e terminar. Examinamos os autos e formalizamos os fatos. Sendo que se extrai dos documentos que instrui o presente PADC, entende os membros da comissão que a empresa não cumpriu com o contrato e faz a seguinte denuncia no referido processo: "Apurar responsabilidade da empresa ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, se executou o contrato dentro do prazo estabelecido, verificar a qualidade dos serviços da obra. Aplicar multa contratual, tornar inidôneo nos termos do decreto nº 2712/2018, conforme cláusulas do contrato 66/2022."

A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, bem como convoca a denunciada ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, para que no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação apresente a defesa que tiver em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa nos processos administrativos. É o relatório sucinto.

Diante do já exposto eu Diogo de Oliveira, presidente da comissão, determino abertura do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO PADC SOB Nº 001/2023. Para apurar a responsabilidade da empresa ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, vencedora da licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 08/2022 contrato nº 066/2022, para apurar eventual descumprimento de contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa para ao final aplicar as sanções penais e multas contratuais estabelecido no contrato nº 066/2022 e tomada de preço nº 08/2022, bem como lei 8.666/93.

Fica estabelecido a data de 31/05/2023, as 09h30min, para oitiva de denunciados e testemunhas nesta sala do PADC no prédio da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste PR. É A DECISÃO!

São Jorge D'Oeste PR, 09 de maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Presidente da Comissão PADC

Cod413379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 – Processo nº 151/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas com entrega na cidade e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos e refeições comerciais quando de visitas de autoridades no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1. LAERCIO BEZERRA CNPJ Nº 02.376.478/0001-46.	Item 01 R\$ 56.975,00.
2. ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE CNPJ Nº 34.630.977/0001-04.	Item 03 R\$ 3.150,00, Item 04 R\$ 9.330,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.455,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – Processo nº 159/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para toda a frota de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1. RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA CNPJ Nº 77.092.617/0001-09.	Item 1 R\$ 1.600,00, Item 2 R\$ 520,00, Item 3 R\$ 900,00, Item 4 R\$ 800,00, Item 5 R\$ 1.250,00, Item 6 R\$ 1.700,00, Item 10 R\$ 278,00, Item 11 R\$ 2.780,00, Item 12 R\$ 245,00, Item 13 R\$ 508,00, Item 14 R\$ 260,00, Item 15 R\$ 415,00, Item 16 R\$ 95,00, Item 17 R\$ 85,00, Item 18 R\$ 80,00, Item 19 R\$ 80,00, Item 20 R\$ 80,00, Item 21 R\$ 150,00, Item 22 R\$ 150,00, Item 23 R\$ 145,00, Item 24 R\$ 134,00, Item 25 R\$ 147,00, Item 26 R\$ 145,00, Item 28 R\$ 146,00, Item 29 R\$ 56,00, Item 30 R\$ 56,00.
2. RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ Nº 04.895.855/0001-89.	Item 7 R\$ 1.440,00, Item 27 R\$ 120,00.
3. RECAPADORA MARRECA LTDA CNPJ Nº 05.689.415/0001-38.	Item 8 R\$ 2.700,00.
4. JL PNEUS LTDA CNPJ Nº 16.608.368/0001-77.	Item 9 R\$ 1.490,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 352.070,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setenta reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 19 de Maio de 2023. LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod413433

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2021, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 51/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ELOIDE APARECIDA ODY – CNPJ nº. 24.524.358/0001-81
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.
Prazo de vigência	17/11/2023
Prazo de execução	17/11/2023
Data assinatura	17/05/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 55/2023 Pregão/Nº. 69/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261892- CNPJ Nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Dosan, CCM, XCMG e Husqvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R\$ 66.878,60 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 56/2023 Pregão/Nº. 69/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas das marcas Caterpillar, JCB, Komatsu, Hamm, New Holland, Dosan, CCM, XCMG e Husqvarna e Bobcat da linha pesada da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R\$ 192.390,24 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/05/2023

Cod413395

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ANDRE DAMIANI EIRELI – CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	20/05/2024
Prazo de execução	20/04/2024
Data assinatura	19/05/2023

Cod413397